

## **Informação no âmbito das alterações às medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, de resposta à epidemia SARS -CoV -2**

### **Prorrogação da dispensa de licenciamento de veículos utilizados no transporte de doentes**

O Despacho n.º 4024-A/2020, de 1 de abril, adotou medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, de resposta à epidemia SARS-CoV-2 no âmbito da atividade de transporte de doentes.

Nos termos deste despacho, os veículos utilizados no transporte de doentes estão dispensados do licenciamento prévio emitido pelo IMT, I. P., ficando autorizados a circular apenas com o certificado de vistoria de veículo, emitido pelo INEM, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento do Transporte de Doentes.

A dispensa de licenciamento prevista no número anterior em vigor até 30 de junho de 2020 é prorrogada até 30 de setembro de 2020 pelo Despacho nº 6719-A/2020.

Despacho n.º 6719-A/2020 <https://dre.pt/home/-/dre/136909453/details/maximized>